



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.541, DE 23 DE JULHO DE 1996.

AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM
A CEEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a firmar acordo com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, para o pagamento de dívida resultante do atraso no pagamento das faturas de energia elétrica consumida pela rede municipal de iluminação pública, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1992, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 1993, outubro e novembro de 1995.

Art.2º - A dívida descrita no artigo anterior, cujo valor nominal atualizado até 28 de junho de 1996 é de R\$ 39.334,87 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) será utilizada na data de assinatura do acordo pela variação do valor do Kilowatt/hora e multiplicado pelo fator de 0,02591474 que corresponde ao índice de amortização para juros de 1% ao mês da Tabela Price de Amortizações.

Art.3º - A partir da assinatura do acordo de parcelamento, o saldo da dívida somente será corrigido quando houver reajuste na tarifa de energia elétrica previamente autorizado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia.

Art.4º - Para dar suporte orçamentário ao pagamento das prestações fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no montante de R\$8.500,00 (oito mil, quinhentos reais) junto ao orçamento vigente, ao nível de elemento de despesa, sob a seguinte rubrica:

0501.10600212.008 - Manut. dos Serviços de Utilidade Pública
4.3.5.4 - Outras amortizações.....R\$ 8.500,00

Parágrafo Único - Servirá de cobertura ao crédito especial autorizado neste artigo, o recurso da redução de dotações, junto ao orçamento vigente, nas seguintes rubricas:

0501.16885342.010 - Manut. de Veículos e Máquinas Rodoviárias
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.500,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

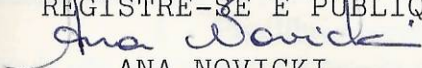
0501.16885341.009 - Equipam. e Ferramentas p/oficina mecânica
4.1.2.0 - Equip.e Material Permanete.....R\$3.500,00
0801.04071111.014 - Aquisição de veículo para Secretaria da
Agricultura
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanete.....
.....R\$2.500,00
S O M AR\$8.500,00

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
23 de julho de 1996.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANA NOVICKI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO